



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Lei nº. 1.257/2008

Altera a Lei nº 1.233 de 06 de dezembro de 2007 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício financeiro de 2008”.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

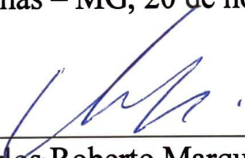
Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 1.233 de 06 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43 § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas – MG, 20 de novembro de 2008.



Carlos Roberto Marques
Prefeito Municipal